



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

CONVITE Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal do Recife, através de sua Comissão de Licitação, convida Vossa Senhoria a participar da licitação instaurada na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizada **às 10:00 horas, do dia 17 (dezesete) de Dezembro de 2019**, na sala da referida Comissão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, nesta cidade do Recife, na conformidade dos preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Observação: Se no dia supracitado não houver expediente, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal do Recife.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa objetivando a prestação dos serviços de **PINTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS POR INFILTRAÇÃO**, conforme o estabelecido no Projeto Básico, ANEXO I do Edital, consoante autorização do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, e solicitação feita pela Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, através do Memorando nº 0229/2019/SCG.

2.2 – Compõem este edital, além das condições específicas, os anexos a seguir:

2.2.1 – Anexo I – Projeto Básico e Planilha de Quantitativos

2.2.2 – Anexo II – Minuta Contratual

2.3 – Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

2.4 – Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Recife, obedecendo ao disposto no art. 105, inciso V, da Resolução nº 1.884 de 28 de novembro de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife).

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 01 01 2.002 3.3.90.39.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Só poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação, de acordo com seu objeto previsto no documento de constituição de sua personalidade jurídica, estejam ligadas aos serviços que constituem objeto da presente Licitação.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer Órgão Governamental, Autárquico, Fundacional ou de Economia Mista.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

4.3 – Não será aceita a participação de empresas em Consórcio para esta licitação.

4.4 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.5 – As licitantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representante legal, munido de instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade, conferindo-lhe poderes para a prática de qualquer ato no presente procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

4.6 – A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

4.7 – A participação neste certame importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados, timbrados, com o nome e endereço da licitante, com a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2019 – PINTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS
POR INFILTRAÇÃO
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]
[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

5.2 – OS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTAS) também deverão ser entregues na mesma data determinada para a entrega dos documentos relativos à habilitação preliminar e, após terem seus lacres rubricados por todos os presentes, ficarão sob guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação até a data prevista para o julgamento das propostas, ocasião em que serão abertos. Deverão estar com a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2019 – PINTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS
POR INFILTRAÇÃO
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]
[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.1 – O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter, em única via, os documentos de habilitação legal a seguir relacionados:

6.1.1 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada, desde que esta represente o ato constitutivo na íntegra, acompanhada de alterações posteriores, (quando houver), devidamente registrado junto ao órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada, ou ainda o Termo de Constituição de firma individual, com o devido registro comercial, se for o caso;

6.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

6.1.4 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - (CND), dentro do prazo de validade;

6.1.5 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

6.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

6.1.7 – Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, concernente à inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

6.1.8 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

6.1.9 – Comprovação da empresa licitante de que realizou vistoria prévia no local onde serão executados os serviços, através de seu representante legal e que obteve todas as informações julgadas necessárias para elaboração da proposta;

6.1.10 - Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

6.1.11 – Comprovação de aptidão pela licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.1.11.1 – A comprovação da aptidão exigida acima será feita pela prova da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente habilitado e registrado junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através da apresentação de cópia da CTPS e da ficha de registro de empregados no Ministério do Trabalho, ou do contrato social em vigor, quando sócio da empresa;

6.1.12 – Os documentos referidos nos subitens 6.1.1 a 6.1.11 devem ser apresentados com o endereço da sede atual da licitante. Em caso de endereço divergente, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, para ser analisada pela Comissão de Licitação. A Comissão recomenda que a aludida justificativa deva vir no interior do envelope de DOCUMENTOS;

6.1.12.1 – No caso de apresentação de documentos relativos à filial, a empresa licitante deve seguir a mesma regra acima;

6.1.13 – Toda a documentação exigida nos subitens acima deverá constar do ENVELOPE nº 01 em uma única via original ou cópia autenticada, ou ainda cópia com original para ser autenticada pela Comissão de Licitação, preferencialmente, até as 12:00 horas do último dia útil anterior à abertura do certame.

7 – DO JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Divulgado o resultado da habilitação preliminar, que será lavrado em ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, os trabalhos serão interrompidos, obedecendo ao prazo recursal, reiniciando-se na data estabelecida para abertura do ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTAS), salvo se nesta ocasião a totalidade das licitantes renunciarem, expressamente, ao direito de interposição de recursos relativos à fase de habilitação preliminar, hipótese em que se dará prosseguimento imediato à abertura das propostas, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo representante legal, bem como conter local e data, considerando todas as condições gerais estipuladas.

8.2 – As propostas deverão conter o valor total geral dos serviços, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

8.2.1 - O preço máximo para a execução dos serviços é de **R\$ 292.810,44** (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

8.3 – Na proposta de preços a licitante deverá declarar que:

8.3.1 – executará os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;

8.3.2 - iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, mediante solicitação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

8.3.3 – está ciente de que é responsável por todos os encargos resultantes da prestação de serviços, objeto desta licitação;

8.3.4 – nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços de fornecimento, objeto desta licitação.

8.4 – O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital, podendo a administração ou a própria Comissão Licitação, antes de vencido este prazo, solicitar às licitantes que, mediante declaração expressa, prorroguem o período de validade das propostas.

8.5 – Não será aceita proposta incompatível com preços praticados no mercado, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com este edital.

8.6 – Em caso de divergência entre dados numéricos e por extenso, prevalecerá a informação por extenso. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor retificado.

9 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – As propostas, depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

9.2 – Da reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual deverão constar todas e quaisquer ocorrências, devendo esta ser assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sem efeito as declarações feitas após a sua lavratura.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

10.2 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, apresentar o menor preço global.

10.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio.

10.4 – Não serão aceitas propostas com opções.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

10.5 – O resultado do julgamento das propostas será comunicado às licitantes pelos meios próprios de comunicação e será considerado definitivo, depois de homologado pela autoridade competente desta Casa Legislativa.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, poderão recorrer as licitantes, com base no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo tais recursos ser entregues na sala da Comissão de Licitação, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação do Primeiro Secretário desta Câmara, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora.

13 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os preços apresentados pelas licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas.

13.2 – O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – A empresa vencedora que desistir de contratar ou que descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87, incisos I, II, III e IV e artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Recife por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

14.2 – A indicação das penalidades de que trata este item é da exclusiva competência da Câmara Municipal do Recife, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à Administração.

15 – DO CONTRATO

15.1 – O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – Para a formalização do contrato, a licitante fornecerá as informações referentes à qualificação do representante legal que firmará o referido instrumento, constante de nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrição no CPF/MF (CIC), cédula de identidade, órgão expedidor e domicílio.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

15.3 – No caso de procurador, a licitante deverá juntar o instrumento de procuração dando-lhe poderes expressos para esta finalidade, devidamente autenticados por Tabelião.

15.4 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação, sendo permitida a subcontratação parcial dos mesmos, desde que aprovada pela Câmara Municipal do Recife.

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário que, aceitando-o, atestará a fatura correspondente. Em caso de rejeição, fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que deverá providenciar, incontinenti, sua substituição, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 14.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A rescisão contratual poderá acontecer caso ocorra um ou mais dos motivos enumerados nos artigos 77, 79 e 80, bem como nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2 – Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista em lei, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, deduzidos, porém, quaisquer importâncias de que a contratada seja devedora, sendo os pagamentos efetuados dentro das condições apresentadas na proposta;

17.3 - O instrumento contratual também poderá ser rescindido por conveniência do serviço público, quando a Câmara Municipal do Recife assim julgar necessário.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As empresas interessadas deverão adquirir o edital mediante a entrega de 01 (um) pen-drive formatado, ou CD-R, ou ainda através de mídia compatível (Pendrive) e preenchimento de formulário de protocolo, ou através do pagamento de uma taxa de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha copiada diretamente na sede da Comissão de Licitação, na Rua Monte Castelo nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife/PE;

18.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal procedimento, devendo ser anulada por ilegalidade, obedecendo todas as determinações expressas no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.3 – Caso a licitante vencedora não assine o instrumento contratual, a Câmara Municipal do Recife convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação sem que caiba à licitante qualquer direito ou reclamação sobre as mesmas;

18.4 – Na hipótese de a segunda colocada não concordar com os preços da primeira, serão convidadas as demais licitantes classificadas, na mesma ordem, e, não havendo outras licitantes classificadas, proceder-se-á a contratação direta, estabelecendo-se, desde já, que o preço é o da primeira colocada nesta licitação, observados os requisitos deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

18.5 – A licitante vencedora deverá permanecer com as mesmas condições de habilitação durante o contrato, sendo facultado ao Departamento de Finanças e/ou outro órgão desta Câmara Municipal do Recife, solicitar a comprovação destas condições;

18.6 – Cabe a qualquer licitante comunicar, por escrito, à Comissão, a existência de eventuais erros, incorreções, incoerências ou deficiências nos dados informativos contidos neste Edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

18.7 – Os casos omissos neste Edital e aqueles que digam respeito ao interesse deste Poder Legislativo, serão resolvidos pela autoridade competente desta Câmara Municipal do Recife, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.8 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

18.9 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.10 – Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidos através da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal do Recife, localizada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou pelos telefones: (81) 3301.1263.

Recife, 09 de Dezembro de 2019.

Marcello Falcão Novo
Presidente da Comissão de Licitação

Débora Gurgel Marques
Membro

Mirella Guimarães Pelinca
Membro

Thiago José Silva de Melo
Membro

Rodrigo Lourenço da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

CONVITE Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCERNENTES À
PINTURA E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DANIFICADAS COM
INFILTRAÇÃO DO ED. SEDE E ANEXOS**

1. OBJETIVO

A finalidade deste memorial descritivo é de definir normas de execução, bem como determinar os materiais a serem empregados, nos serviços de engenharia referentes à pintura e recuperação das áreas danificadas com infiltração do Ed. Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife.

A execução dos serviços deverá obedecer ao conteúdo da planilha orçamentária e deste memorial descritivo.

2. JUSTIFICATIVA

Em decorrência da indispensável e imprescindível manutenção das instalações prediais da Câmara Municipal do Recife, conforme as normas técnicas que regem a matéria, o presente Projeto Básico objetiva dotar este órgão de instrumento hábil para a execução dos serviços de pintura predial necessários aos diversos imóveis que compõem esta Administração.

Assim sendo, esta Casa Legislativa resolveu efetuar processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de pintura do Ed. Sede e Anexos desta Câmara Municipal do Recife, com recuperação das áreas danificadas com infiltração, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de impropriedades e correção de defeitos, proporcionando assim não apenas uma melhoria estética, mas também de funcionamento das edificações.

A correção das infiltrações irá sanar problemas existentes que tendem a se agravar sem o devido reparo, como lajes e forros manchados e umedecidos, acarretando o aparecimento mofo e fungos, nocivos à saúde e ao bem-estar daqueles que frequentam os prédios. Além disso, infiltrações em lajes de concreto armado provocam corrosão de armaduras e deterioração geral da estrutura, comprometendo sobremaneira a segurança dos usuários. As solução exige conhecimento técnico adequado e profissionais capacitados para sua perfeita execução.

Ressalte-se da importância da contratação de empresa devidamente registrada e regularizada perante o CREA, cujos responsáveis técnicos devem ser profissionais capacitados e aptos a executarem tais serviços. Em que pese serem serviços de nomenclatura basicamente de pintura, sua perfeita execução e acompanhamento são de extrema importância, com nível de dificuldade que exigirá dos profissionais a utilização de equipamentos de segurança e proteção não comuns aos serviços de pintura normalmente executados, como a necessidade de utilização de andaimes, balanças de segurança, cintos de segurança, e



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

outros EPI's que se fizerem necessários, os quais deverão ter seus custos incluídos nos serviços, sendo a sua utilização imprescindível.

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Câmara Municipal do Recife, através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos nos serviços, serão obrigatoriamente registrados no livro Diário de Obra, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização nos serviços não diminuirá a responsabilidade da Empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da Empresa contratada a execução de todas os serviços descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários.

São ainda obrigações da empresa contratada:

- a) a execução de todas os serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários
- b) possuir em seu quadro funcional, pelo menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência na área de construção civil devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que supervisionará os serviços e emitirá o seu relatório final;
- c) providenciar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços contratados junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- d) providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções, não se responsabilizando a CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- e) fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- g) refazer, sem ônus para essa Câmara Municipal do Recife, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado;
- h) fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Câmara Municipal do Recife;
- i) informar à Câmara Municipal do Recife quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- j) o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- k) o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

5. TERMO DE VISTORIA

Será exigido das empresas licitantes, comprovação de vistoria prévia no local que serão realizados os serviços objeto deste Projeto Básico, através dos seus representantes técnicos, e que obteve todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, mediante apresentação do Termo de Vistoria, cujo modelo será entregue aos interessados na Comissão Permanente de Licitação. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela licitante pelo telefone (81) – 3301-1263.

Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com as especificações, assim como às recomendações constantes deste Projeto Básico. Não serão consideradas pela Fiscalização quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de sua proposta.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar capacitação técnica contendo:

- Prova de registro e regularidade da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

- Capacitação técnico-profissional através de atestados de responsabilidade técnica, relativos à execução de serviços de características equivalentes ao objeto desta licitação, em nome do(s) Profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante na data da entrega da proposta. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, relativa à execução de serviços de mesma natureza, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

- A comprovação de vínculo empregatício do profissional deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho. No caso de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

dirigente ou sócio, apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações ou consolidação. O profissional deverá apresentar prova de registro e prova de quitação comprovando que está regularmente registrado no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de sua localidade.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito das condições do local onde serão executados os serviços.

Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com as especificações, assim como às recomendações constantes deste Memorial. Não serão consideradas pela Fiscalização quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de sua proposta.

Os quantitativos constantes da planilha foram estabelecidos com base em levantamento efetuado nos locais dos serviços. Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitação. Deverão estar computadas nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas com materiais, transporte do material, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de conservação dos serviços até o recebimento definitivo pela Câmara Municipal do Recife.

7.2 – SERVIÇOS

7.2.1 – Serviços Preliminares

Todo entulho retirado deverá ser acondicionado em container e transportados para locais próprios indicados pelo órgão público local competente.

7.2.2 – Recuperação das Infiltrações e Impermeabilização

A Fiscalização inspecionará os serviços durante a sua execução, verificando as áreas com infiltrações aparentes para reparo e pintura.

A impermeabilização de lajes, será executada nas áreas afetadas atendendo as normas técnicas, e onde necessária deverá ser executada com aplicação de manta feita de material elastômero (derivado de petróleo), manta asfáltica de borracha (EPDM), graute ou argamassa polimérica, possuindo vida útil de 5 anos.

Nas paredes e painéis, as áreas afetadas por infiltrações e/ou vazamentos deverão ter o reparo efetuado retirando-se o revestimento existente, e refeito com aplicação prévia de argamassas poliméricas e outros produtos impermeabilizantes misturados à massa, deixando o mesmo curar o tempo necessário até a execução da pintura.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

As áreas onde serão efetuados os reparos devido a infiltrações e vazamentos deverão ser totalmente corrigidas antes da pintura, ficando a sua conclusão vinculada ao aval da fiscalização.

Os valores referentes aos serviços das infiltrações deverão estar incluídos nos serviços de pintura, ficando sob a responsabilidade da empresa licitante efetuar vistoria a fim de verificar a extensão dos serviços.

7.2.3 - Pintura

Toda e qualquer superfície a ser pintada, deverá estar limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, tais como óleos, graxas, poeiras, etc. Todas as superfícies receberão, antes das tintas de acabamento, uma demão de tinta de aparelho ou de fundo preparador de superfície, apropriado às características da pintura de acabamento e do fundo. Todas as imperfeições rasas de superfícies revestidas com argamassa devem ser corrigidas com massa corrida. As imperfeições profundas devem ser corrigidas com reboco.

As paredes externas receberão pintura com tinta à base de emulsão acrílica ou textura acrílica, na cor indicada pela Fiscalização e deverão receber previamente uma demão de líquido selador. A pintura das paredes internas será precedida de emassamento com duas demãos de massa a base de PVA, seguindo as orientações do fabricante. A pintura dos tetos será precedida de emassamento com duas demãos de massa corrida à base de PVA, seguindo as orientações do fabricante.

As superfícies que receberão pintura com esmaltes sintéticos deverão estar completamente limpas de toda ferrugem e resíduo. Após a conclusão da limpeza serão aparelhadas com zarcão e com duas demãos de esmalte sintético, nas cores indicadas pela Fiscalização.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

11. ENTREGA DOS SERVIÇOS

Antes da entrega dos serviços, deverá ser feita a limpeza e lavagem geral dos ambientes, devendo os mesmos ficar livres de qualquer entulho, assim como demolidas todas as instalações provisórias. Os serviços deverão ser entregues com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento e após serem testadas e aprovadas pela Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergências entre as informações existentes no Memorial Descritivo com as presentes nas Planilhas Orçamentárias, deverão prevalecer às informações das Planilhas Orçamentárias.

Observações:

- ↪ As planilhas orçamentárias são parte integrante deste memorial.
- ↪ O BDI incidente nos preços unitários deverá ser indicado na proposta de preços da licitante.
- ↪ O regime da empreitada será por preço unitário.
- ↪ O preço máximo para a execução dos serviços é de **R\$ 292.810,44** (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e dez reais e quarenta e quatro e centavos).

Recife, 09 de Dezembro de 2019.

Edson Joaquim de Souza
Engenheiro Civil – Crea PB 1030453



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

Planilha Orçamentária

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS A PINTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS POR INFILTRAÇÕES			
LOCAL: SEDE E ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE			
DATA BASE: SINAPI 07/2019 DESONERADO	BDI :	25,51%	REVISÃO 01

ITEM 01: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE – ED. SEDE

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE	CUSTO UNIT. R\$ (SEM BDI)	CUSTO TOTAL R\$ (SEM BDI)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				7.543,18
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,00	316,14	1.264,56
1.2	07725/ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	1.233,52	5,09	6.278,62
1.3	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/	M2	283,53	2,21	626,60
1.4	04740/ORSE	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO - LOCAÇÃO MENSAL , MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2/MÊS	500,00	6,81	3.405,00
2.0		REVESTIMENTOS				7.953,02
2.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	283,53	28,05	7.953,02
3.0		PINTURAS				108.528,33
3.1	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	507,85	2,52	1.279,78
3.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	283,53000	10,02	2.840,97
3.3	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	725,67	18,90	13.715,16
3.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	5.843,50	11,06	64.629,11
3.5	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	725,67	10,21	7.409,09
3.6	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	507,86	11,50	5.840,39
3.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	200,00	22,75	4.550,00
3.8	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	874,00	14,17	12.384,58
4.0		IMPERMEABILIZAÇÕES				7.237,65
4.1	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	60,58	32,25	1.953,71
4.2	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	60,58	28,35	1.717,44
4.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	50,00	71,33	3.566,50
5.0		OUTROS				15.756,20
5.1	08742/ORSE	RESTAURO - RECUPERAÇÃO DE ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE LIXAMENTO E PROTEÇÃO COM TINTA NITOPRIMER®	M	5,00	688,43	3.442,15
5.2	07314/ORSE	GRAUTEAMENTO	M3	2,98	4.132,23	12.314,05
SUBTOTAL ITEM 1 (SEDE)						155.170,72
BDI(25,51%)						39.584,05
TOTAL GERAL ITEM 1 (SEDE)						194.754,78



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

ITEM 02: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE – ANEXO I

ENDEREÇO: Rua da União, - Boa Vista - Recife/PE

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE	CUSTO UNIT. R\$ (SEM BDI)	CUSTO TOTAL R\$ (SEM BDI)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.892,46
1.1	07725/ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	371,80	5,09	1.892,46
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/	M2	100,00	2,21	221,00
2.0		REVESTIMENTOS				2.805,00
2.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	100,00	28,05	2.805,00
3.0		PINTURAS				16.682,65
3.1	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	272,99	2,52	687,93
3.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	128,55000	10,02	1.288,07
3.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M2	919,33	9,14	8.402,68
3.4	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	238,23	10,21	2.432,33
3.5	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	272,99	11,50	3.139,39
3.6	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	50,00	22,75	1.137,50
3.7	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	19,95	14,17	282,69
SUBTOTAL ITEM 2 (ANEXO I)						22.289,05
BDI(25,51%)						5.685,94
TOTAL GERAL ITEM 2 (ANEXO I)						27.974,99

ITEM 03: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE – ANEXO II

ENDEREÇO: Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista - Recife/PE

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE	CUSTO UNIT. R\$ (SEM BDI)	CUSTO TOTAL R\$ (SEM BDI)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.932,57
1.1	07725/ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	379,68	5,09	1.932,57
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/	M2	30,64	2,21	67,71
2.0		REVESTIMENTOS				4.207,50
2.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	150,00	28,05	4.207,50
3.0		PINTURAS				19.388,78
3.1	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	379,68	2,52	956,79
3.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	30,64000	10,02	307,01
3.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M2	967,48	9,14	8.842,77
3.4	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	191,41	10,21	1.954,30
3.5	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	379,68	11,50	4.366,32



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

3.6	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	130,18	22,75	2.961,60
3.7	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	67,55	14,17	957,18
SUBTOTAL ITEM 2 (ANEXO II)						26.553,75
BDI(25,51%)						6.773,86
TOTAL GERAL ITEM 2 (ANEXO II)						33.327,62

ITEM 04: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE – ANEXO III
ENDEREÇO: Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife/PE

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE	CUSTO UNIT. R\$ (SEM BDI)	CUSTO TOTAL R\$ (SEM BDI)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.579,41
1.1	07725/ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	506,76	5,09	2.579,41
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/	M2	251,96	2,21	556,83
2.0		REVESTIMENTOS				7.067,48
2.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	251,96	28,05	7.067,48
3.0		PINTURAS				17.802,22
3.1	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	506,76	2,52	1.277,04
3.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	251,96000	10,02	2.524,64
3.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M2	490,19	9,14	4.480,34
3.4	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	122,74	10,21	1.253,18
3.5	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	506,76	11,50	5.827,74
3.6	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	118,74	22,75	2.701,34
3.7	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	71,63	14,17	1.015,00
SUBTOTAL ITEM 4 (ANEXO III)						29.282,98
BDI(25,51%)						7.470,09
TOTAL GERAL ITEM 4 (ANEXO III)						36.753,06
TOTAL GERAL COM BDI (ITEM 1 +2 +3 +4) =						292.810,44

VALOR TOTAL (ITEM 1 +2 +3 +4) = DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

Recife, 09 de Dezembro de 2019.

Edson Joaquim de Souza
Engenheiro Civil – Crea PB 1030453



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

CONVITE Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PINTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS
DANIFICADAS POR INFILTRAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E, DE
OUTRO LADO A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Monte Castelo nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3.186.341/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa _____ doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, número, bairro, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 102/2019/SCG, instaurado sob a modalidade **CONVITE nº 01/2019**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de **PINTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS POR INFILTRAÇÃO** para a **CONTRATANTE**, tudo de conformidade com o especificado no Anexo I do Edital – Projeto Básico, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até o limite previsto do valor para Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____,00 (x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento fica condicionado à apresentação pela a CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados, relativo ao mês anterior ao da prestação de serviços:

- a) Apresentação de documentação, que comprovem sua regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Guia de Recolhimento do ISS; e
- c) Cumprimento de todas as obrigações acessórias com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício de 2019, por conta da Dotação Orçamentária nº 01 01 2.002 3.3.90.39, mediante nota de empenho nº 2019....., emitida em .../...../2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento à presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e do contido no Projeto Básico:

5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1 – executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas deste Contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.2 – responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

5.1.3 – reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais aplicados;

5.1.4 – manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a manutenção de um Engenheiro/Arquiteto responsável pelos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

5.1.5 - indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. Na dispensa deste, deverá o fato ser comunicado, imediatamente, à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

5.1.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.1.7 – providenciar junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato;

5.2 – DA CONTRATANTE

5.2.1 – Solicitar e acompanhar a execução do objeto deste instrumento, bem como efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste Contrato;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá após conferir e aprovar os serviços executados, atestar as respectivas faturas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores e notadamente quando, no atesto do objeto deste contrato pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução nº 235/2019

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: Edital de CONVITE Nº 01/2019 e seus Anexos, o Termo de Homologação/Adjudicação e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação foi provocada pelo Memorando nº 229/2019/SCG da Secretaria de Coordenação Geral e, que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 102/2019/SCG**, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autuado sob o nº **01/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreve, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2019.

EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº - _____

2. _____
CPF/MF nº - _____